



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2025 DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009 MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **DANIEL PAZINI**, estabelecida na cidade de Rodeio Bonito/RS, Avenida do Comércio, nº 31, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº **31.798.949/0001-02**, neste ato representado por seu representante **Sr. Daniel Pazini**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4090805096 expedida pela SJS/RS e CPF nº 013.730.360-28, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o contrato nº 45/2025 para aquisição de peças e prestação de serviços da frota de veículos e máquinas de propriedade do Município de Rodeio Bonito/RS e demais condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: É renovado, pelo período de 06 (seis) meses a contar de 03 de fevereiro de 2026 até 02 de agosto de 2026, o prazo de vigência do Contrato nº 45/2025 de prestação de serviços, cláusula terceira, firmado em 03 de fevereiro de 2025, na modalidade de Pregão Presencial 03/2025, Processo Licitatório nº 010/2025, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: Em conformidade com a cláusula segunda do Contrato nº 45/2025, é reajustado o valor da prestação dos serviços conforme variação acumulada positiva do índice do IPCA (IBGE) registrada no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, fixado em 4,26438%, a contar de 03 de fevereiro de 2026, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$ Inicial)	Valor R\$ Reajustado
41	150	H	Prestação de Serviços de parte elétrica para Máquinas Pesadas (Retroescavadeira). Marca: JCB.	130,00	135,54
42	150	H	Prestação de Serviços de parte elétrica para Máquinas Pesadas (Retroescavadeiras). Marca: Caterpillar.	130,00	135,54
43	150	H	Prestação de Serviços de parte elétrica para Máquinas Pesadas (Retroescavadeiras). Marca: Muller.	130,00	135,54
44	150	H	Prestação de Serviços de parte elétrica para Máquinas Pesadas (Retroescavadeira). Marca: Randon.	130,00	135,54
45	150	H	Prestação de Serviços de parte elétrica para Máquinas Pesadas	130,00	135,54



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

			(Escavadeira Hidráulica). Marca: Liugong.		
45	150	H	Prestação de Serviços de parte elétrica para Máquinas Pesadas (Escavadeira Hidráulica). Marca: New Holland.	130,00	135,54

Cláusula Terceira O presente aditivo, está fundamentado no artigo 107 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Cláusula Quarta: Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente termo aditivo do contrato através de assinatura eletrônica nas formas previstas, conforme a Lei 14.063/2020 dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do Parágrafo 4º, Art. 784 da Lei Federal 13.105/2015, Código de Processo Civil.

Rodeio Bonito - RS, 03 de fevereiro de 2026.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DANIEL PAZINI
CNPJ nº **31.798.949/0001-02**
CONTRATADA

De acordo em data supra:
Paula Geisa Pena
OAB/RS 100.531
Procuradora Jurídica do Município